

TERMO DE REFERÊNCIA

SOFTWARE PARA FISCALIZAÇÃO

Contratação de serviço de assessoria técnica especializada, utilizando software *E-Prefeitura* para extração, transformação, carregamento e análise de dados com a produção de diagnóstico e apontamento de informações tributárias.

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
Subcontratação	4
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	5
Cronograma de execução contratual	5
Mecanismos formais de comunicação	5
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)	5
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	5
Critérios de aceitação	5
Fiscalização	7
7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.....	7
Liquidação	7
Forma de pagamento	9
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO.....	10
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	10
Exigências de habilitação	11
Habilitação jurídica	11
9. ASPECTOS CONTRATUAIS.....	11
9.1. Alteração subjetiva	11
9.2. Obrigações do CONTRATANTE	11
9.3. Obrigações da CONTRATADA	13
9.4. Vigência	15
9.5. Reajuste	15
9.6. Garantia de execução contratual	16
9.8. Rescisão contratual	16
9.9. Sanções administrativas.....	16
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	20
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa Open Brasil Gestão do Conhecimento e Informação Ltda, CNPJ nº 08.818.090/0001-34, para prestação de serviço de assessoria técnica especializada, utilizando software *E-Prefeitura* para extração, transformação, carregamento e análise de dados com a produção de diagnóstico e apontamento de informações tributárias, destinada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Para o fornecimento da Solução, a estimativa do valor total para a contratação da ferramenta é de **R\$ 119.760,00 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)**. Este valor abrange:

1.2.1. Gestão Técnica de Dados – possibilitar a coleta e tratamento de bases de dados para geração de oportunidades de incremento na arrecadação para 4 (quatro) municípios distintos, ou seja, até 12 (doze) períodos/meses por município, totalizando 48 (quarenta e oito) conjuntos de dados para tratamento e análise.

1.2.2. Suporte com base de conhecimento e atendimento virtual.

1.2.3. Ferramenta para a abertura de chamados pelos servidores do TCE-PR com acompanhamento do atendimento.

1.2.4. Endereço de e-mail para contato com o suporte da Open Brasil, caso assim o usuário preferir.

1.2.5. Número de WhatsApp e 1 (uma) linha de telefonia fixa para atendimento e orientação.

1.2.6. Disponibilidade de pessoal técnico especializado para o atendimento e suporte, disponível 5 dias por semana e 8 horas por dia.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecer uma ferramenta de software capaz de realizar a extração, transformação, carregamento e análise de dados com a produção de diagnósticos e apontamento de informações tributárias municipais detalhadas. A ferramenta deve ser capaz de integrar dados de diferentes fontes, processar grandes volumes de dados e gerar relatórios precisos e detalhados.

4.2. Oferecer suporte técnico contínuo e serviços de manutenção para a ferramenta de software, incluindo atualizações e correções conforme necessário. O suporte deve estar disponível em múltiplos canais, como e-mail, telefone e sistemas de abertura de chamados.

4.3. Proporcionar treinamento e capacitação para os funcionários da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, garantindo que todos estejam aptos a utilizar a ferramenta de software de forma eficaz e produtiva.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Cronograma de execução contratual

5.1. O cronograma de execução contratual seguirá o planejamento presente no Anexo – Modelo de Planejamento, presente na proposta da contratada.

Mecanismos formais de comunicação

5.2. Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

5.3. Os instrumentos utilizados para comunicação formal serão, em ordem de preferência: e-mails, ofícios, reuniões (contendo ATA), telefonemas desde que formalizados pelos meios formais citados e outros correlatos que possam ficar registrados.

5.4. Os emissores de comunicações formais, por parte do CONTRATANTE, serão os membros da equipe de fiscalização.

5.5. O destinatário de comunicações formais será o preposto da CONTRATADA.

5.6. Os documentos não digitais poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Critérios de aceitação

6.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei nº. 14.133/21, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na seguinte forma:

6.2. O recebimento será feito provisoriamente, com a emissão e assinatura do Termo de Recebimento Provisório (TRP), no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da entrega dos documentos que demonstrem a efetiva disponibilização das licenças aos usuários.

6.3. O recebimento será feito definitivamente, com a emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contados do recebimento provisório ou do atendimento de todas as eventuais solicitações de ajustes.

6.4. Os recebimentos provisórios e/ou definitivos do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.6. Caso sejam verificados pela CONTRATANTE quaisquer problemas nos produtos licenciados em decorrência de qualquer serviço prestado, a CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização.

6.7. Enquanto persistirem os problemas relatados pela CONTRATANTE, quaisquer implementações e/ou produtos oriundos dos serviços não poderão ser utilizados pela CONTRATADA.

6.8. A verificação de conformidade dos resultados e especificações definidas neste Termo de Referência será realizada com o preenchimento e assinatura do Relatório de Análise Técnica (RAT), por parte da equipe de fiscalização.

6.9. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo as entregas ou atividades impugnadas à nova verificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Durante o período dessa nova verificação, o pagamento correspondente ficará sobrestado até o saneamento necessário,

6.11. Caso a CONTRATADA não solucione definitivamente os vícios encontrados, o gestor do contrato irá recusar o objeto, no todo ou em parte, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.12. A recusa do objeto deverá ser emanada por meio da emissão do Termo de Recusa, constando as desconformidades e procederá com a indicação das penalidades cabíveis.

6.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.15. O TCE/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.16. Após a assinatura do contrato, o TCE/PR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4. O pagamento será precedido de consulta ao GMS, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.5. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.6. O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo TCE/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento do presente Contrato será efetivado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, observado o que consta neste Termo de Referência, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13.1. O pagamento será mensal com base na efetiva prestação do serviço compreendendo do primeiro ao último dia do mês anterior.

7.13.1.1. Na hipótese de o serviço não ter sido integralmente prestado e/ou posto à disposição do CONTRATANTE durante todo o mês de referência da cobrança, independente da razão, o faturamento será feito proporcionalmente à quantidade de dias da efetiva prestação do serviço.

7.13.2. O pagamento somente será realizado após apresentação da fatura/nota fiscal.

7.13.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

7.13.4. Havendo erro na apresentação das faturas/notas fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.13.4.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo TCE-PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$ $EM = I \times N \times VP$ em que:	
I	índice de atualização financeira
TX	percentual da taxa de juros de mora anual
EM	encargos moratórios
N	número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP	Valor da parcela em atraso

7.13.6. O pagamento será precedido de consulta ao GMS¹, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação e demais hipóteses de regularidade.

7.13.7. O pagamento efetuado pelo TCE-PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações.

7.13.8. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

¹ GMS/CFPR – <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

Exigências de habilitação

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou GMS/CFPR.

Habilitação jurídica

8.3. Documentação ordinária, em conformidade com os artigos 66, 68 e 70 da Lei nº 14.133/21.

9. ASPECTOS CONTRATUAIS

9.1. Alteração subjetiva

9.1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

9.2. Obrigações do CONTRATANTE

9.2.1. Encaminhar à CONTRATADA para sua assinatura os documentos inerentes à segurança institucional do TCE-PR.

9.2.2. Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos à CONTRATADA necessários à execução contratual.

9.2.3. Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

9.2.4. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.5. Designar responsáveis para a gestão e fiscalização do objeto contratual.

9.2.6. Comunicar à CONTRATADA sobre mudanças de pessoal na equipe de fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a alteração.

9.2.7. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do TCE-PR, respeitadas as normas de conduta e de segurança vigentes. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do TCE-PR.

9.2.8. Notificar formalmente a CONTRATADA quando for identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços e/ou comportamento considerado prejudicial ou inconveniente de seus profissionais, fixando prazo para a sua correção.

9.2.9. Comunicar formalmente, acompanhado de justificativa, à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional por desempenho inadequado de suas funções.

9.2.10. Comunicar e orientar a CONTRATADA quanto ao direcionamento tecnológico adotado pelo TCE-PR.

9.2.11. Orientar e estabelecer normas e/ou diretrizes para a execução dos serviços, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

9.2.12. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente por eles suportado, inclusive aquelas requisitadas durante o atendimento aos chamados técnicos.

9.2.13. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, as modificações em seu ambiente tecnológico e estipular prazos para adequação na prestação dos serviços.

9.2.14. Conferir e validar toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões exigidos neste Termo de Referência.

9.2.15. Prover permissões de acesso à infraestrutura de TIC, quando necessárias e autorizadas, para desempenho das atividades da CONTRATADA.

9.2.16. Promover, se necessário, reuniões devidamente registradas em ATA, para esclarecimento das obrigações contratuais e avaliação da qualidade da execução contratual.

9.2.17. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo, ante ateste das notas fiscais conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.2.18. Aplicar à CONTRATADA as glosas ou bonificações, bem como sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.19. Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. Obrigações da CONTRATADA

9.3.1. Fornecer licenciamento ou serviço de acordo com as especificações, prazos e local constantes deste Termo de Referência e da sua proposta.

9.3.2. Participar da reunião inicial e outras reuniões convocadas pelo CONTRATANTE.

9.3.2.1. Essas reuniões devem ser convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada.

9.3.3. Designar formalmente, em até 02 (dois) dias após a reunião inicial, 01 (um) profissional de seu quadro para atuar como preposto.

9.3.4. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE a necessidade de alterações de Preposto, em até 5 (cinco) dias antes da efetiva substituição, providenciando o repasse de conhecimento ao que for ingressar.

9.3.5. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessário para o recebimento de notificações e/ou pagamentos.

9.3.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9.3.7. Ter pleno conhecimento de todas as condições, características, procedimentos e peculiaridades do objeto contratado, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento acerca do contrato.

9.3.8. Acompanhar a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

9.3.9. Cumprir integralmente as especificações e prazos neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos produtos entregues.

9.3.10. Admitir, administrar, coordenar avaliar e custear integralmente os profissionais necessários à prestação dos serviços.

9.3.10.1. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, qualificados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e dos requisitos aqui presentes.

9.3.10.2. Fornecer e/ou direcionar tantos recursos quanto forem necessários para atender as exigências de qualidade determinadas para cada chamado técnico.

9.3.11. Observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do CONTRATANTE.

9.3.12. Reportar ao CONTRATANTE, em até 01 (um) dia do fato, quaisquer anormalidades, erros e/ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal.

9.3.13. Responsabilizar-se pela entrega dos serviços com a qualidade exigida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.3.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os meios, esclarecimentos e orientações necessários à fiscalização da execução dos serviços.

9.3.15. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto contratual.

9.3.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização, qualquer serviço prestado em que se verificarem vícios, defeitos, inconformidades e/ou incorreções.

9.3.17. Responder/atender a contatos, orientações, exigências e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação.

9.3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3.19. Guardar sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

9.3.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outrem a responsabilidade por problemas de fornecimento do objeto.

9.3.20.1. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus profissionais, por qualquer atividade técnica operacional ou intelectual que venha a causar danos ou prejuízos ao Tribunal.

9.3.20.2. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados e/ou preposto causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo de imediato os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente.

9.3.20.3. Responsabilizar-se pela perda e/ou danos causados ao patrimônio eventualmente fornecido pelo CONTRATANTE.

9.3.21. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, no site “Compras Paraná” (GMS/CFPR – <http://www.comprasparana.pr.gov.br>).

9.3.22. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3.23. Suspender o fornecimento dos serviços no ato do término da vigência contratual, em caso de não haver prorrogação do vínculo ou por suspensão/cancelamento.

9.3.23.1. Deverá, em todos os casos, promover a transição contratual, efetuando a transferência de bases de conhecimento, mediante documentação e reuniões técnicas, de todos os serviços para o CONTRATANTE e/ou pessoa jurídica indicada por ele.

9.3.24. Apresentar toda a documentação relacionada ao faturamento e pagamento, conforme preceitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total.

9.4. Vigência

9.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico do TCE-PR, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Reajuste

9.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.

9.6. Garantia de execução contratual

9.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.8. Rescisão contratual

9.8.1. O contrato pode ser extinto antes que as obrigações nele estabelecidas sejam cumpridas ou antes do prazo fixado, com base nos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por meio de entendimento mútuo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas.

9.9. Sanções administrativas

9.9.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TCE-PR;
- d) declaração de inidoneidade; e
- e) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

9.9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

9.9.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

9.9.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

9.9.3.2.1. M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;

9.9.3.2.2. M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

9.9.3.2.3. M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.

9.9.3.3. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

9.9.3.3.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

9.9.3.3.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.9.3.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Grau de severidade					
		LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de iniciar a efetiva prestação do serviço no prazo estabelecido.						1ª vez
2	Quando o preposto, responsável técnico e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Recusar, suspender, interromper ou retardar a apresentação de perfis profissionais exigidos para execução contratual e/ou autorizar a atuação de perfis na execução contratual sem prévia aprovação do CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que não atenda aos requisitos mínimos exigidos para o respectivo perfil profissional E/OU deixar de efetuar sua substituição após notificação pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Atingir a menor escala de nota média de desempenho constante nos Níveis Mínimos de Serviços (excluindo o período de Adaptação Operacional).						1ª vez
7	Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	Deixar de cumprir cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
9	Suspender ou interromper os serviços sem aprovação do CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de responder contatos, solicitações e/ou determinações da equipe de fiscalização.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
14	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
15	Realizar a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
16	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar e/ou realizar condutas de modo inconveniente.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
17	Realizar atividade de quebra e/ou ameaça à segurança da informação.					1ª vez	2ª vez
18	Deixar de manter a documentação de habilitação ou cadastro no GMS atualizados ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Deixar de zelar pelos equipamentos, serviços de TIC, local de trabalho e/ou instalações do CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
22	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de transição final e/ou encerramento do contrato.					1ª vez	2ª vez
23	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
24	Deixar de cumprir os ditames da garantia técnica dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.						1ª vez
25	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
26	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas de sua responsabilidade relacionadas à execução do CONTRATO.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
27	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, indicadores de níveis mínimos de serviço e/ou relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas de gerenciamento de serviços de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e/ou nas avaliações de qualidade e/ou nos níveis de serviço.				1ª vez	2ª vez	3ª vez

9.9.4. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.9.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.9.6. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

9.9.7. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

9.9.8. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

9.9.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

9.9.10. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.9.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE-PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.9.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado global para a referida contratação é de **R\$ 119.760,00 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Corte de Contas.

Curitiba, em 29 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente.

Wilmar da Costa Martins Junior

TC 51.734-8

COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO